

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2025

DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR OS ANEXOS I E II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a realizar alterações que passarão a integrar o Anexo I - Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior (DAS), e o Anexo II Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Direção e Assessoramento Intermediário (DAI), ambos da Lei Complementar nº 037/2015, os quais passarão a vigorar da seguinte forma:15

Art. 2º Os anexos da Lei Complementar nº 037/2015, passam a vigorar conforme disposto nesta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DE DEZEMBRO 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO E
ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS
(Cargos de Provimento em Comissão)

Base de Commissionamento		Cargos	Vagas
Pessoal de Carreira (Opcional) ou Cargo em Comissão	Salário / Subsídio (R\$)		
Agente Político	R\$ 14.000,00	Secretário de Administração, Planejamento e Finanças.	01
	R\$ 14.000,00	Secretário de Comércio, Turismo e Meio Ambiente.	01
	R\$ 14.000,00	Secretário de Agricultura Familiar.	01
	R\$ 14.000,00	Secretário de Ação Social e Cidadania.	01
	R\$ 14.000,00	Secretário de Serviços Urbanos.	01
	R\$ 14.000,00	Secretário de Educação, Cultura e Esportes.	01
	R\$ 14.000,00	Secretário de Infraestrutura e Obras.	01
	R\$ 14.000,00	Secretário de Saúde.	01
	R\$ 6.884,82	Secretário Adjunto.	08
DAS-01	R\$ 14.000,00	Procurador-Geral.	01
DAS-02	R\$ 6.301,30	Controlador-Geral.	01
SUBTOTAL - Direção e Assessoramento Superior			18

ANEXO II
QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO
INTERMEDIÁRIO - DAI
(CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO)

Base de Comissionamento		Cargos	Vagas
Cargo Comissionado	Salário (R\$)		
DAI-01	R\$ 6.884,82	Chefe de Departamento	10
DAI-02	R\$ 8.312,00	Tesoureiro	01
DAI-03	R\$ 6.266,19	Diretor de Departamento	08
DAI-04	R\$ 5.077,58	Assessor Técnico de Obras	02
DAI-05	R\$ 4.847,43	Chefe de Divisão	07
DAI-06	R\$ 4.353,17	Chefe de Seção	09
DAI-07	R\$ 4.231,31	Assessor de Imprensa e Comunicação	01
DAI-08	R\$ 3.666,60	Assessor de Gabinete	07
DAI-09	R\$ 3.535,07	Assessor de Departamento	10
DAI-10	R\$ 2.966,98	Assessoria I	10
DAI-11	R\$ 2.384,77	Assessoria II	10
DAI-12	R\$ 2.249,79	Ouvidor-Geral	01
DAI-13	R\$ 1.841,46	Assessoria III	05
DAI-14	R\$ 9.000,00	Técnico Contábil	01
SUBTOTAL - Direção e ACESSoramento Intermediário			82

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2025

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as) ,**

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade alterar os Anexos I e II da Lei Complementar nº 037/2015, com vistas à reestruturação dos cargos de Procurador-Geral, Secretário Municipal e Tesoureiro, contemplando a atualização dos valores remuneratórios vinculados a cada uma dessas funções e, no caso do Secretário, a formalização e implementação de cargo essencial para o fortalecimento da estrutura administrativa do Município.

A Procuradoria-Geral do Município exerce papel central na defesa judicial e extrajudicial do ente público, bem como na orientação jurídica das ações de todos os órgãos da Administração.

A crescente complexidade das demandas legais e o volume ampliado de processos exigem profissional altamente qualificado, capaz de atuar com precisão técnica e responsabilidade institucional. Assim, a revisão da remuneração do cargo de Procurador-Geral busca assegurar compatibilidade com a relevância do posto.

Da mesma forma, a criação e institucionalização do cargo de Secretário Municipal representam passo fundamental para o aprimoramento da gestão pública. O Secretário atua diretamente na coordenação das políticas administrativas, no planejamento estratégico, na articulação entre as diversas áreas do governo e na execução das diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo.

Sua presença contribui para maior organização, eficiência, transparência e continuidade administrativa, sendo imprescindível diante da amplitude e complexidade das ações que o Município desenvolve.

A previsão legal e a devida remuneração do cargo garantem estrutura adequada para o desempenho de tais atribuições, reforçando a capacidade de gestão e governança.

No tocante ao Tesoureiro, trata-se de função estratégica para a administração financeira e orçamentária, responsável pelo controle de pagamentos, movimentação bancária, registros contábeis e execução financeira das políticas públicas.

O ajuste remuneratório proposto busca reconhecer a importância das atividades desempenhadas, bem como alinhar o posto às exigências técnicas e legais que regem a administração pública moderna. Importa destacar que as atualizações previstas não se configuram como simples reajuste, mas como medida de reestruturação necessária para promover maior eficiência administrativa, segurança jurídica e qualidade na gestão financeira municipal.

Ressalta-se, ainda, que todas as alterações respeitam os limites da legislação vigente, especialmente no que se refere à responsabilidade fiscal e ao equilíbrio das contas públicas. Diante do exposto, a proposição revela-se justa, pertinente e alinhada ao interesse público, motivo pelo qual submetemos à apreciação e aprovação desta Casa Legislativa.

Na oportunidade, reiteramos a Vossas Excelências nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL